

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS, Amir Tauille, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o processo nº 23743.000118/2026-97, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho de *Campus*, em reunião realizada no dia 23 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o regulamento do Laboratório InovaLab7 do *Campus* Veranópolis, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

REGULAMENTO DE USO DO INOVALAB7

Habitat de Inovação e Cultura Maker – IFRS Campus Veranópolis

Veranópolis – RS
2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Uso do InovaLab7, laboratório de trabalho, criação, prototipação e desenvolvimento de soluções inovadoras no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis.

Art. 2º O InovaLab7 tem por finalidade promover a melhoria e a inovação dos processos de ensino, pesquisa e extensão, fundamentado na metodologia learning by doing, na Cultura Maker, na Educação 4.0 e nos princípios da inovação aberta.

§ 1º O laboratório promoverá o desenvolvimento de tecnologias assistivas, educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) e pensamento computacional.

§ 2º O espaço atuará de forma colaborativa e multidisciplinar na resolução de problemas práticos, aproximando as práticas formativas da instituição da sociedade local e do mundo do trabalho.

Art. 3º São objetivos do InovaLab7:

- I – Fomentar a cultura de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico no âmbito institucional;
- II – promover o protagonismo estudantil por meio de metodologias ativas;
- III – desenvolver soluções para demandas da comunidade local e regional;
- IV – estimular a criação de projetos interdisciplinares e colaborativos;
- V – fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;
- VII – incentivar a produção científica, tecnológica e a inovação aplicada.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º A gestão do InovaLab7 será conduzida por uma Equipe Gestora e acompanhada por um Conselho Consultivo.

§ 1º A Equipe Gestora será composta por servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos e discentes bolsistas ou voluntários.

§ 2º O Conselho Consultivo será formado por representantes das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

Art. 5º A coordenação do InovaLab7 será exercida por servidor designado por portaria, responsável pela gestão administrativa, técnica e institucional do espaço.

Art. 6º Compete à Equipe Gestora:

- I – Coordenar o funcionamento do laboratório;
- II – elaborar e executar o plano anual de atividades;
- III – monitorar o uso do espaço;
- IV – emitir relatórios periódicos;
- V – autorizar o uso de equipamentos e projetos.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo:

- I – definir diretrizes estratégicas do laboratório;
- II – avaliar resultados e desempenho;
- III – deliberar sobre casos omissos;
- IV – apoiar a articulação institucional e externa.

CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º São usuários do InovaLab7:

- I – estudantes regularmente matriculados;
- II – servidores do IFRS;
- III – bolsistas e voluntários;
- IV – comunidade externa, mediante autorização da Equipe Gestora, conforme critérios definidos em instrumento normativo específico.

§ 1º Será instituído o Open Lab Day, com reserva de pelo menos um dia da semana para atendimento à comunidade externa.

§ 2º Toda atividade deverá ocorrer sob supervisão de membro capacitado da Equipe Gestora.

§ 3º A utilização do laboratório dependerá da assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I).

Art. 9º O InovaLab7 deverá manter funcionamento mínimo de 20 (vinte) horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

§ 1º O uso do espaço ocorrerá mediante agendamento prévio, realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do portal Integra do IFRS.

§ 2º O agendamento deverá conter descrição da atividade, equipamentos a serem utilizados e identificação dos responsáveis.

§ 3º O cancelamento deverá ser comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, sob pena de restrição temporária ao agendamento.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DE USO, RESTRIÇÕES E SEGURANÇA

Art. 10º São deveres dos usuários:

- I – zelar pelo patrimônio;
- II – cumprir as normas de segurança;
- III – utilizar corretamente os equipamentos;
- IV – manter a organização do espaço.

Art. 11º É proibido:

- I – consumir alimentos nas áreas de operação;
- II – operar equipamentos que exijam Equipamento de Proteção Individual – EPI sem a devida utilização dos mesmos, conforme relação definida em instrução normativa interna;
- III – instalar softwares sem autorização prévia da Equipe Gestora;
- IV – permitir acesso não autorizado ao laboratório;
- V – deixar equipamentos ligados sem supervisão.

Parágrafo único. O uso dos EPIs é obrigatório sempre que indicado para o equipamento, conforme orientações da Equipe Gestora e normas de segurança vigentes. A ausência de utilização dos EPIs configura infração às normas de uso do laboratório. A relação de equipamentos que exigem EPI, bem como os EPIs correspondentes e os responsáveis por seu fornecimento, será definida e disponibilizada pela Equipe Gestora em instrução normativa afixada no laboratório.

CAPÍTULO V – DA PRODUÇÃO E GESTÃO DE INSUMOS

Art. 12º O laboratório destina-se prioritariamente à produção de protótipos em pequena escala.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

§ 1º Produções em larga escala dependem de autorização prévia da Equipe Gestora.

§ 2º O usuário deverá fornecer ou repor insumos quando necessário.

§ 3º Danos decorrentes de mau uso implicam ressarcimento pelo usuário responsável.

Art. 13º O InovaLab7 poderá participar de editais e firmar parcerias públicas e privadas, mediante formalização por meio de instrumento próprio aprovado pelas instâncias competentes do campus.

CAPÍTULO VI – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DIVULGAÇÃO

Art. 14º Projetos desenvolvidos no laboratório deverão observar a Política de Inovação institucional e a legislação vigente sobre propriedade intelectual.

§ 1º Os projetos serão acompanhados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, quando cabível.

§ 2º A titularidade de projetos desenvolvidos por estudantes e servidores no âmbito do InovaLab7 seguirá os critérios estabelecidos na Política de Inovação do IFRS.

§ 3º Projetos realizados em parceria com entidades externas deverão ter a questão da propriedade intelectual regulamentada previamente por instrumento contratual específico.

Art. 15º É obrigatória a menção ao InovaLab7 em qualquer divulgação de projetos, pesquisas, ações ou produtos desenvolvidos total ou parcialmente com uso de sua infraestrutura.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES

Art. 16º O descumprimento deste regulamento poderá acarretar:

- I – advertência verbal ou escrita;
- II – suspensão temporária de acesso;
- III – ressarcimento por danos;
- IV – encaminhamento administrativo às instâncias competentes.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17º O InovaLab7 deverá manter registro das atividades, incluindo:

- I – número de usuários;
- II – projetos desenvolvidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

III – ações de ensino, pesquisa e extensão;

IV – parcerias realizadas.

Art. 18º A Equipe Gestora deverá elaborar relatório anual de atividades, a ser apresentado ao Conselho Consultivo e à direção do campus.

CAPÍTULO IX – GLOSSÁRIO

Art. 19º Para os fins deste regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I – Cultura Maker: movimento educacional e cultural que valoriza o aprendizado prático, a criatividade, a experimentação e o compartilhamento de conhecimento por meio da criação de artefatos físicos e digitais;

II – Learning by doing: metodologia pedagógica baseada na aprendizagem pela prática e experiência direta;

III – Educação 4.0: abordagem educacional que integra tecnologias digitais emergentes ao processo de ensino e aprendizagem, alinhada à Quarta Revolução Industrial;

IV – STEAM: acrônimo em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática, referindo-se a abordagem pedagógica integrada dessas áreas do conhecimento;

V – Open Lab Day: dia reservado semanalmente para acesso aberto da comunidade externa ao InovaLab7, mediante agendamento e autorização;

VI – NIT: Núcleo de Inovação Tecnológica, responsável pela gestão da política de inovação, proteção e transferência de tecnologia da instituição;

VII – EPI: Equipamento de Proteção Individual, dispositivo de uso pessoal destinado à proteção de riscos à saúde e segurança do usuário durante atividades no laboratório.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora e pelo Conselho Consultivo.

Art. 21º Este regulamento não substitui as normas institucionais vigentes, devendo ser interpretado em conformidade com elas.

Art. 22º O regulamento deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, por deliberação do Conselho Consultivo.

Art. 23º Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias competentes do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula _____, pelo presente Termo, assumo CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-ME pelas minhas ações e atividades nas dependências do InovaLab7, atuando de maneira segura, ética e responsável.

Declaro, para os devidos fins, que:

I – li, compreendi e tenho pleno conhecimento do Regulamento de Uso do InovaLab7, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente, bem como de seguir todos os protocolos de segurança para o uso das ferramentas e equipamentos do laboratório;

II – estou ciente de que qualquer atividade desenvolvida no âmbito do laboratório deve ser previamente agendada, autorizada e acompanhada por membro capacitado da Equipe Gestora;

III – assumo inteiro compromisso pelo patrimônio alocado neste espaço, estando ciente de que quaisquer equipamentos ou materiais danificados por mau uso ou negligência de minha parte terão seus custos de manutenção, reparo ou substituição arcados por mim;

IV – comprometo-me a mencionar explicitamente o apoio e a infraestrutura do InovaLab7 em qualquer publicação, evento, artigo ou material de divulgação referente aos trabalhos e projetos desenvolvidos, total ou parcialmente, no laboratório;

V – na hipótese de acesso físico autorizado, comprometo-me a não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas das chaves de acesso ao laboratório, comunicando imediatamente a coordenação em caso de perda ou extravio;

VI – estou ciente de que a violação de direitos autorais, propriedade intelectual ou o descumprimento das normas deste regulamento me sujeitarão às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Veranópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Usuário

Responsável Legal, se menor de idade

Nome: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

ANEXO II – GLOSSÁRIO DE EQUIPAMENTOS E EPIs EXIGIDOS

Equipamento: Cortadora a Laser

EPI exigido:

- Óculos de proteção contra radiação e partículas
- Máscara respiratória (PFF2) – em caso de materiais que gerem fumaça
- Luvas térmicas (para retirada de peças aquecidas)

Equipamento: Impressora 3D (FDM)

EPI exigido:

- Óculos de proteção (principalmente para manutenção e remoção de peças)
- Luvas térmicas (para contato com mesa aquecida/extrusor)
- Máscara PFF2 (quando utilizado em ambiente fechado com emissão de vapores)

Equipamento: Gravadora a Laser

EPI exigido:

- Óculos de proteção específicos para laser
- Máscara respiratória (PFF2)
- Luvas térmicas

Equipamento: Plotter de recorte

EPI exigido:

- Óculos de proteção (manuseio de lâmina)

Equipamento: Furadeira de Bancada

EPI exigido:

- Óculos de proteção (OBRIGATÓRIO)
- Protetor auricular (em uso prolongado)
- Avental ou jaleco
- Máscara PFF2 (em materiais particulados)

Equipamento: Esmeril de bancada

EPI exigido:

- Óculos de proteção (OBRIGATÓRIO)
- Protetor facial (face shield)
- Protetor auricular
- Luvas de segurança



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

Equipamento: Serra Tico-Tico

EPI exigido:

- Óculos de proteção
- Protetor auricular
- Máscara PFF2 (poeira)
- Luvas de proteção

Equipamento: Lixadeira / Esmerilhadeira

EPI exigido:

- Óculos de proteção (OBRIGATÓRIO)
- Protetor facial
- Protetor auricular
- Máscara PFF2 (poeira)
- Luvas de segurança

Equipamento: Estação de solda

EPI exigido:

- Óculos de proteção
- Máscara respiratória (vapores de solda)

Equipamento: Estação de dessoldagem

EPI exigido:

- Óculos de proteção
- Máscara respiratória (vapores)

Equipamento: Ferro de solda

EPI exigido:

- Óculos de proteção
- Máscara respiratória (vapores de solda)

Equipamento: Soprador térmico

EPI exigido:

- Óculos de proteção
- Luvas térmicas
- Máscara respiratória (dependendo do material aquecido)